



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 78/2020 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 865 de 19.04.2017, e considerando os protocolos de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação e as Diretrizes para a Elaboração de Planos de Contingência para o retorno às Atividades Presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

RESOLVE:

I - Aprovar o Plano de Contingência do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste para o enfrentamento da pandemia da doença causada pela Sars-CoV-2 (Covid-19).

II - Os servidores responsáveis pelos contratos de serviços, logística e infraestrutura física e tecnológica do campus, poderão propor medidas de prevenção ou biossegurança suplementares a este Plano, ao Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, que terá a atribuição de fazer a análise e aprovação destas medidas.

III - Este Plano de Contingência não é um documento pronto e acabado e poderá ser revisado a qualquer instante e sempre que houver necessidade.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data. Cientifiquem-se e cumpram-se.

Stefano Teixeira Silva

Diretor - Geral do IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

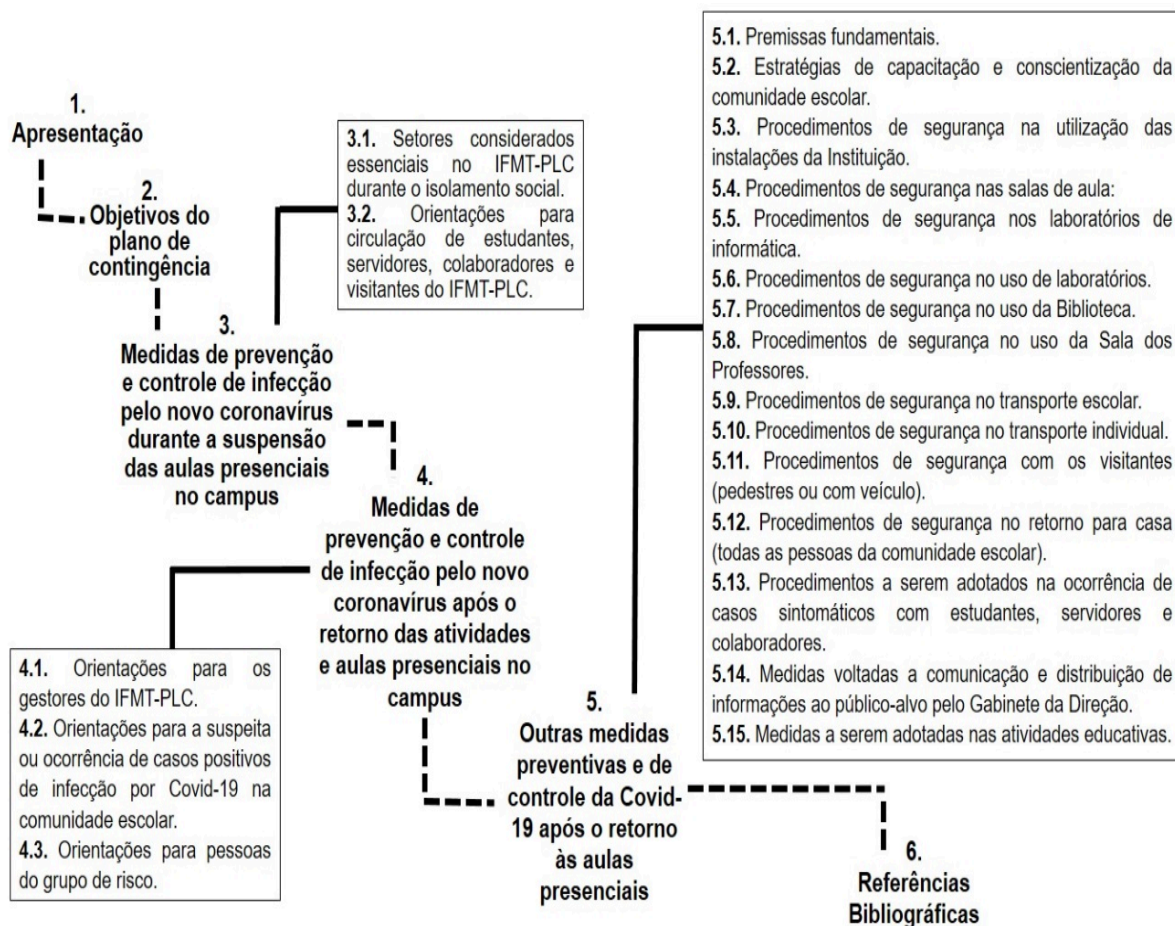
Portaria nº 865 de 19/04/2017

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO IFMT Campus PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA CAUSADA PELA SARS-COV-2 (COVID-19)

Grupo de trabalho responsável pela redação e revisão deste Plano

- Sérgio Gomes da Silva – Membro Docente – Presidente da Comissão
- Ana Cláudia Colle - Membro Docente
- Adriel Martins Lima - Membro Docente – Chefe do Departamento de Ensino
- Alessandra Ferreira da Mota - Membro Técnico Administrativo Educacional – Presidente da Comissão Local de Assistência Estudantil
- Bruno Vieira Venceslau - Membro Técnico Administrativo Educacional – Chefe de Gabinete
- Débora Adriele Gontijo Barros – Membro discente – Curso de Técnico em Informática
- Erisvaldo Marques Parangaba - Membro Técnico Administrativo Educacional – Coordenador Geral de Tecnologia de Informação
- Hebia Tiago de Paula Monteiro - Membro Docente
- Jefferson Palácio de Oliveira – Membro Técnico Administrativo Educacional – Departamento de Administração e Planejamento
- Jéssica da Silva Polizei – Membro discente – Curso de Técnico em Administração
- Liliâne Silva Pena - Membro Técnico Administrativo Educacional – Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
- Rosicleia Moreira Santos - Membro Técnico Administrativo Educacional – Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas
- Stefano Teixeira Silva - Membro Docente – Diretor-Geral

Organograma do plano de contingência



1. Apresentação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT campus Pontes e Lacerda (IFMT-PLC) é uma instituição que atua na educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, atualmente oferta cursos técnicos e superiores, com 975 estudantes matriculados em três turnos de funcionamento. No seu quadro de recursos humanos atuam 54 docentes, 35 técnicos administrativos educacionais e 20 colaboradores terceirizados.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declara situação de emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, causador da doença denominada Covid-19, nova moléstia respiratória causada pelo coronavírus SARS-COV-2, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China. Em 11 de março de 2020, a OMS eleva o surto de Covid-19 à categoria de pandemia.

Em janeiro de 2020, motivado pela disseminação da doença, o Brasil cria o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE Covid-19), com o objetivo de se tornar órgão referência para a criação de medidas de combate e enfrentamento da doença no Brasil. Em 04 de fevereiro, por intermédio da Portaria nº 188/2020, o Ministério da Saúde do Brasil declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

A Covid-19 tem casos registrados em mais de 180 países. No Brasil, segundo números do Ministério da Saúde, em 14/09/2020 são registrados 4.345.610 casos confirmados e 132.006 óbitos pela doença. O Estado de Mato Grosso, nesta mesma data, apresenta 106.077 casos confirmados, destes 3.107 são óbitos (dados disponíveis em covid.saude.gov.br).

Devido à falta de uma vacina e de um protocolo de tratamentos com medicamentos que permitam proteger ou curar a doença, bem como às características de contágio da Covid-19, a OMS considera que neste momento as medidas não farmacológicas são as mais eficientes para o enfrentamento da doença, tais como a higienização das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento social.

Considerando o contexto acima exposto, o IFMT-PLC, acompanhando as orientações da Reitoria e do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19 do IFMT, suspende suas atividades acadêmicas a partir do dia 18 de março de 2020, mantendo as atividades administrativas essenciais e adotando o sistema de plantão, rodízio e o trabalho remoto com seus servidores e colaboradores. O campus, por meio da Portaria nº 58/2020, de 18 de agosto de 2020, criou o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, formado por docentes, técnicos administrativos e estudantes, com o objetivo de nomear uma comissão para estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e de prevenção da doença no âmbito da instituição.

Este comitê assume também a responsabilidade de elaborar o Planejamento de Contingência para a prevenção e enfrentamento da pandemia pelo coronavírus quando do retorno das aulas presenciais no campus.

Além da produção de materiais educativos e divulgação de orientações para a comunidade interna e externa do IFMT-PLC, cabe ao Comitê a elaboração do presente Plano de Contingência Local, com a finalidade de estabelecer todas as ações de combate e prevenção da infecção pela Covid-19, para o retorno às aulas presenciais (no momento em que for possível a retomada do calendário escolar), com base nas diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde e da OMS, dos órgãos setoriais do Estado de Mato Grosso e do Município de

Pontes e Lacerda, para o enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, de modo a dispormos de um instrumento de consulta e orientação acadêmica dos procedimentos e adaptações a serem adotadas a um novo contexto social exigido pelas especificidades desta doença.

Este documento apresenta o Plano de Contingência do IFMT-PLC frente à pandemia após o retorno às aulas presenciais, buscando fundamento na ciência e nos possíveis cenários de flexibilização das regras de isolamento social estabelecidos pelos governos e órgãos de saúde. Salientamos a necessidade de revisão permanente das recomendações nele contidas, à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos ou pela ocorrência de mudanças no cenário epidemiológico da doença no Brasil.

2. Objetivos do Plano de Contingência:

1. Estabelecer aos servidores, colaboradores e estudantes do IFMT-PLC medidas de prevenção e de controle da Covid-19, a serem adotadas para o retorno das atividades acadêmicas presenciais, com vistas a mitigar a virulência da doença nos ambientes e nas atividades desenvolvidas pela instituição;
2. Proporcionar um ambiente institucional mais seguro enquanto perdurar a epidemia pelo coronavírus com a promoção e execução de medidas de prevenção, contenção e mitigação estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde;
3. Orientar a adoção de medidas sanitárias básicas e de convivência para cada setor da escola, com vistas à manutenção das atividades da instituição no período da pandemia;
4. Orientar o planejamento orçamentário da instituição para uma resposta efetiva no enfrentamento da Covid-19;
5. Comunicar e capacitar a comunidade escolar do IFMT-PLC com informações atualizadas e preconizadas pelas autoridades da saúde do Brasil e do mundo;
6. Assegurar o retorno das atividades de ensino e aprendizagem no campus do IFMT-PLC, minimizando os riscos da pandemia na comunidade escolar.

Cada ambiente ou serviço executado no campus do IFMT-PLC poderá ter plano de contingência próprio para atender as necessidades específicas não previstas neste plano geral, desde que respeitadas as orientações da instituição e das autoridades de saúde do Município, do Estado, do País e da OMS. Estes planos devem ser elaborados e encaminhados ao Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, para ciência, aprovação prévia e acompanhamento.

3. Medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus durante a suspensão das aulas presenciais no campus

3.1. Setores considerados essenciais no IFMT-PLC durante o isolamento social:

- a) manutenção das áreas verdes e dos jardins do campus;
- b) funcionamento do sistema de abastecimento de água;
- c) manutenção do funcionamento do setor de Tecnologia de Informação – TI;
- d) setor de transporte institucional;
- e) atividades de limpeza e manutenção do patrimônio do campus;
- f) serviços de portaria, recepção e vigilância;
- g) atividades de atendimento aos estudantes que não puderem ser executadas de forma remota;
- h) execução de atividades previstas em projetos de pesquisa e/ou extensão que dependam do uso das instalações e equipamentos da instituição;
- i) atividades administrativas indispensáveis à manutenção do funcionamento da Instituição (priorizar a realização de atividades de forma remota pelos servidores e colaboradores).

3.2. Orientações para circulação de estudantes, servidores, colaboradores e visitantes do IFMT-PLC:

1. é obrigatório o uso de máscaras de proteção em tempo integral nas áreas internas e externas do campus, que deverão ser devidamente substituídas a cada 4 (quatro) horas de uso, ou sempre que estiverem úmidas (a máscara deve cobrir a boca, o nariz e deve ser ajustada para minimizar os espaços entre a face e a máscara, não deve ser manipulada durante o uso e, antes de ser retirada, é preciso lavar ou desinfetar as mãos. Enquanto estiver em uso, não se deve tocar na parte da frente da máscara e, caso isto aconteça, deve-se higienizar imediatamente as mãos);
2. lavagem correta e frequente das mãos até a altura do punho com água e sabão;
3. higienização das mãos com álcool 70%, ou álcool gel a 70% quando não for possível lavar as mãos constantemente ou depois de tocar superfícies, objetos, maçanetas, corrimãos, detector de digitais no ponto eletrônico, após o uso de transporte coletivo, trabalho com objetos e equipamentos de laboratórios, entre outros;
4. evitar toque nos olhos, no nariz e na boca com as mãos não lavadas;
5. evitar o uso de ornamentos (anéis, colares, brincos, pulseiras, dentre outros);
6. não toque na boca, no nariz ou nos olhos, lavar sempre as mãos como já indicado;
7. realizar permanentemente a manutenção das unhas, para que fiquem curtas e sem esmalte descascado;
8. higienizar com frequência o celular, chaves, óculos, carteira, entre outros;
9. não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos, toalhas, material escolar, entre outros;
10. evitar a prática de cumprimentar as pessoas com aperto de mãos, abraços e beijos, adotar um comportamento amigável sem contato físico;
11. manter o distanciamento social mínimo de 1,5m entre as pessoas em todos os ambientes e atividades no campus, não permanecendo em ambientes fechados e/ou com aglomerações, sem que isso seja absolutamente necessário;
12. buscar sempre que possível no setor de trabalho o afastamento entre as mesas, de modo a aumentar a distância entre as pessoas;
13. manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas para melhorar a circulação de ar (fica proibido o uso dos condicionadores de ar em ambientes de uso coletivo). Os condicionadores de ar poderão ser utilizados excepcionalmente, em ambientes administrativos onde estiver apenas uma pessoa (com a garantia da limpeza rotineira dos filtros do condicionador de ar), e deverá manter a porta e as janelas da sala abertas, para permitir melhor circulação de ar;

14. as portas de acesso coletivo aos ambientes deverão permanecer prioritariamente abertas, para evitar e/ou diminuir o contato com as maçanetas;
15. todos devem cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória para proteção e, em caso de tosse ou espirro, levar o antebraço ou manga a frente da boca ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contato com secreções respiratórias;
16. limpar com frequência as superfícies e os equipamentos de contato tais como teclados, bancadas, balcões, mesas, telefones, ponto eletrônico, elevadores, equipamentos de laboratório, maçanetas, entre outros (sempre que possível, o próprio usuário deverá fazer a higienização do equipamento por ele utilizado);
17. fazer uso de copos ou garrafas individuais para consumo de água, evitando contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
18. tomar diariamente a temperatura corporal de todas as pessoas que acessam o campus (pessoas em estado febril, com temperatura acima de 37,5°C, deverão ser orientadas a procurar tratamento médico);
19. evitar, na medida do possível, viagens ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários;
20. manter-se em isolamento por 14 (quatorze) dias após o retorno, quando realizadas viagens a regiões com índices elevados de infecção de Covid-19 nos termos definidos pela OMS, e comunicar o fato por e-mail à chefia imediata ou, no caso de discente, ao coordenador de curso. A comprovação documental da viagem é obrigatória e deverá ser feita por e-mail ou no retorno as atividades presenciais;
21. em havendo confirmação de caso positivo dentre as pessoas do ambiente escolar, todas as demais atividades deverão ser suspensas por 5 dias, e todos os ambientes deverão ser desinfetados;

4. Medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus após o retorno das atividades e aulas presenciais no campus

4.1. Orientações para os gestores do IFMT-PLC:

A equipe gestora do IFMT-PLC deve acompanhar os indicadores epidemiológicos da pandemia nos níveis local, regional, nacional e internacional para, se necessário, adotar medidas coletivas de prevenção e controle da doença no âmbito do IFMT-PLC. A gestão deverá também:

1. suspender atividades relacionadas a inaugurações, posses, cerimônias e eventos em que estejam previstas aglomerações de pessoas;
2. cancelar viagens de docentes, discentes e de técnicos administrativos, salvo aquelas estritamente necessárias;
3. fornecer gratuitamente máscaras de proteção individual descartáveis ou confeccionadas artesanalmente a toda a comunidade escolar (estudantes, servidores e colaboradores) em quantidades suficientes para a troca a cada turno de funcionamento ou sempre que estiver úmida;
4. fornecer os materiais necessários às ações educativas destinadas ao controle e prevenção da Covid-19 na comunidade escolar;
5. instalar tapetes sanitizantes na entrada de cada bloco para higienização das solas dos sapatos;
6. disponibilizar álcool a 70% na forma de gel ou líquido em todos os ambientes e setores da instituição, em embalagens próprias para borrifação ou dispenser nas mãos;
7. garantir o provimento de dispensers de sabonete líquido e de álcool gel 70%, suporte de papel toalha, lixeiras com acionamento por pedal, em pontos de maior circulação, tais como recepção, banheiros e corredores de acesso;
8. aspergir com bomba costal solução de hipoclorito de sódio a 2% nos ambientes de maior movimentação de pessoas (salas de aulas, banheiros de uso comum, laboratórios, quiosque da cantina, mesas da área de convivência, sala de refeições e biblioteca, nos intervalos de turnos de funcionamento (manhã/tarde; tarde/noite; noite/manhã) do campus;
9. fixar nos murais do campus e em todos os setores cartazes de utilização obrigatória de máscaras e com a maneira correta de utilizá-las;
10. estimular a realização de reuniões virtuais;
11. sempre que possível, ajustar o regime de trabalho dos servidores e as atividades acadêmicas de estudantes pertencentes ao grupo de risco, de forma a executá-las em regime domiciliar (idosos com mais de 60 anos, gestantes, pessoas portadoras de imunodeficiências ou doenças crônicas cardiovasculares e renais, pneumopatias, diabetes, câncer, dentre outras);
12. estender a condição de trabalho ou atividades em exercício domiciliar para estudantes e servidores que, comprovada e necessariamente, coabitem em espaços domiciliares com pessoas do grupo de vulneráveis, independentemente da faixa etária;
13. fazer cumprir as orientações constantes no presente Plano de Contingenciamento, aplicando as sanções cabíveis em consonância com as normas e regimentos institucionais para servidores e estudantes;
14. proibir a aglomeração de pessoas nos diversos ambientes da instituição;
15. estimular o trabalho em escala, em horários alternativos;
16. expedir atos necessários para garantir o bom andamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão do campus enquanto durar a pandemia de Covid-19, atendendo as orientações deste plano de contingência;
17. manter os banheiros de uso comum devidamente limpos e desinfetados com hipoclorito de sódio a 2%;
18. cancelar férias de servidores, quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia;
19. capacitar/orientar todos os colaboradores terceirizados que trabalham nos serviços de limpeza, serviços gerais, portaria, vigilância e estágio;
20. estabelecer critérios de avaliação permanente dos serviços de limpeza, seguindo os protocolos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
21. exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o atendimento ao público e a execução dos serviços, resguardando a saúde dos colaboradores e dos usuários internos e externos da Instituição;
22. garantir a todos os estudantes a execução das atividades didático-pedagógicas (trabalhos, avaliações e tarefas) em tempo e forma suficientes para o atendimento aos objetivos dos componentes curriculares e o perfil profissional dos cursos ofertados;
23. comunicar imediatamente às autoridades sanitárias e de saúde do município qualquer sintoma apresentado por servidores e estudantes relacionado à Covid-19 (febre, tosse e dificuldade para respirar) ou doenças respiratórias que venham a ocorrer identificadas nos ambientes de trabalho administrativo e de ensino;
24. manter atualizado este Plano de Contingenciamento, bem como sua divulgação em todos os canais de comunicação do campus;
25. dirimir dúvidas e questões relacionados ao cumprimento deste Plano de Contingenciamento;
26. designar uma sala para o acolhimento de pessoas (estudantes, servidores e colaboradores) com sintomas de Covid-19, a qual deverá

dispor de pia, sabão para higienização das mãos, álcool gel 70%, máscaras e boa ventilação (os estudantes menores detectados com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a retirada por um responsável);

27. elaborar protocolo para higienização da sala de acolhimento às pessoas com sintomas de Covid-19 após uso;

28. planejar estratégias e garantir a oferta para o atendimento e apoio psicológico a estudantes, servidores e colaboradores, para lidar com o estresse causado pela pandemia.

29. solicitar nova cópia de caderneta de vacinação aos alunos, servidores e colaboradores para comprovação da vacinação contra influenza 2020 (incentivar a vacinação). Acrescentar para o tópico de após o retorno de atividades.

4.2. Orientações para a suspeita ou ocorrência de casos positivos de infecção por Covid-19 na comunidade escolar

Em caso de febre (considera-se febre aquela cuja temperatura corporal esteja acima de 37,8°C) e/ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldades para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza), seguir o seguinte protocolo:

1. Independente do vínculo com a Instituição, a pessoa com qualquer um desses sinais ou sintomas deve procurar imediatamente uma unidade de saúde;
2. comunicar por e-mail a chefia imediata (se servidor ou colaborador) ou o coordenador do curso (se estudante);
3. procurar o atendimento na rede pública ou privada de saúde;
4. encaminhar o atestado médico para a Instituição (estudantes para o coordenador de curso; servidor ou colaborador para o departamento de Gestão de Pessoas);
5. em havendo confirmação de caso positivo dentre as pessoas do ambiente escolar, comunicar imediatamente a Instituição (estudantes para a coordenação de curso; servidores e colaboradores para o RH);
6. manter a privacidade de estudante, servidor ou colaborador e de seus familiares, quando ocorrerem casos positivos de Covid-19 no ambiente escolar, fazendo um rastreamento dos possíveis contatos em ambiente escolar durante o período que esteve circulando no campus, para orientar e verificar se houve possíveis transmissões.

4.3. Orientações para pessoas do grupo de risco

O servidor, colaborador ou estudante que fizer parte do grupo de risco deve comunicar formalmente a Instituição, solicitando a adoção das medidas protetivas necessárias enquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus.

Os familiares que fazem parte do grupo de risco para Covid-19 devem discutir com o médico de sua confiança os riscos decorrentes da volta dos filhos às atividades escolares, e se estes devem permanecer em casa quando a escola retornar às atividades presenciais.

Segundo o Ministério da Saúde e a OMS, são consideradas pessoas do grupo de risco à Covid-19 aquelas que estiverem nas seguintes situações:

- idade de 60 anos ou mais;
- portadores de doenças crônicas tais como hipertensão, doenças cardiovasculares, pulmonares, diabetes não controlada, entre outras;
- portadores de deficiência imunológica;
- transplantados em tratamento com imunossupressores;
- pessoas em tratamento oncológico;
- gestantes e lactantes;

Recomendam-se as seguintes medidas de proteção individual e coletivas às pessoas do grupo de risco:

1. utilizar máscara sempre que estiver em ambiente externo a residência;
2. manter o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença por até 14 dias;
3. realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido ou desinfetar com álcool gel 70% frequentemente;
4. se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou usar o lenço de papel;
5. utilizar lenço descartável para higienização nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
6. realizar a higienização das mãos após tossir ou espirrar;
7. evitar tocar os olhos, o nariz e a boca;
8. não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
9. não compartilhar objetos pessoais (cuia de tererê, chimarrão, copos, pratos, talheres, xícaras, entre outros);
10. ficar em casa caso não se sinta bem, e procurar o atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade para respirar;
11. seguir todas as orientações das autoridades sanitárias local, estadual e nacional.

5. Outras medidas preventivas e de controle da Covid-19 após o retorno às aulas presenciais

5.1. Premissas fundamentais:

- orientação permanente aos servidores, estudantes e colaboradores;
- manutenção do distanciamento social;
- uso obrigatório de máscaras em todos os locais e ambientes do campus;
- reforço nas ações de higiene pessoal e dos ambientes da Instituição
- diagnóstico precoce e isolamento de pessoas com sintomas da doença.

5.2. Estratégias de capacitação e conscientização da comunidade escolar:

A Instituição deve estabelecer estratégias permanentes de comunicação e conscientização de servidores, estudantes, colaboradores e seus familiares antes e após o retorno às aulas presenciais, disponibilizando materiais informativos e educativos sobre o enfrentamento à Covid-19, a serem afixados nos ambientes da Instituição e divulgados nas mídias sociais, grupos de WhatsApp e no e-mail institucional.

5.3. Procedimentos de segurança na utilização das instalações da Instituição:

1. o acesso à Instituição e a utilização das dependências da escola somente será permitido com o uso obrigatório e permanente de

máscara (cada pessoa deverá ter um jogo de máscaras reutilizáveis, possibilitando sua troca a cada turno ou sempre que o material estiver úmido);

2. restringir o número de portarias para a entrada e saída da instituição, para garantir um melhor controle do acesso das pessoas;
3. na entrada de todos os ambientes será mantido recipiente abastecido com álcool 70% para higienização das mãos;
4. garantir o distanciamento seguro nos diferentes ambientes da escola, de no mínimo 1,5m entre as pessoas (sempre que necessário, fazer demarcações no piso dos ambientes);
5. desenvolver as atividades em ambiente com janelas e portas abertas, permitindo uma boa circulação de ar;
6. é proibida a utilização de condicionadores de ar (estes devem ser mantidos desligados);
7. providenciar a reorganização dos ambientes de trabalho e escolares, para que postos de trabalho (mesas, carteiras, computadores, equipamentos laboratoriais, pranchetas, entre outros) fiquem minimamente distanciados 1,5m uns dos outros;
8. todos os ambientes devem ser identificados de forma visível, com o número máximo de pessoas nele permitido, garantindo o isolamento de segurança entre as pessoas durante as atividades;
10. o auditório deverá permanecer fechado, exceto quando for utilizado como sala de aula;
11. todos os banheiros deverão conter dispensers com sabonete líquido e papel toalha aos usuários;
12. as lixeiras dos ambientes não devem ter tampa, e caso o tenham, o acionamento deve ser com pedal;
13. garantir a limpeza das caixas d'água e bebedouros rotineiramente, e fixar o laudo de limpeza em local visível;
14. proceder ao descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção);
15. desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais.

5.4. Procedimentos de segurança nas salas de aula:

1. docentes devem utilizar, além da máscara de proteção, o protetor facial (face shield);
2. todas as salas de aula deverão ter um sinal indicativo do número máximo de pessoas permitido, o qual deverá ser respeitado por todos;
3. deverão ser marcadas no piso das salas, de forma visível, as linhas de segurança para manter o distanciamento de no mínimo 1,5m entre os estudantes, e entre estes e o docente;
4. deverá ser evitado o atendimento individual na mesa do professor;
5. o campus deverá providenciar espaços ao ar livre com lousa e assentos, para serem utilizados como espaços alternativos pelos professores, para desenvolver atividades com turmas em que o número de alunos exceda a capacidade das salas de aulas;
6. nas aulas de educação física, devem ser evitados esportes coletivos e/ou atividades que necessitem de contato físico e/ou proximidade entre estudantes, cabendo aos docentes fazerem adequações para manter o distanciamento social;
7. a equipe da Coordenação de Atendimento ao Estudante (CAE) terá papel fundamental no sentido de orientar e fiscalizar para que os estudantes não fiquem aglomerados nos corredores e ambientes educacionais;
8. não serão permitidos estudantes fora da sala de aula em momentos sem aula e, caso não tenham compromisso com a escola por um longo período, deve ser feita a recomendação para retornarem para as suas casas;
9. é proibido o consumo de alimentos e de bebidas no interior das salas de aula;
10. realizar a desinfecção dos ambientes das salas de aulas, por aspersão com hipoclorito de sódio a 2% ou produto desinfetante, nos intervalos de turnos (manhã/tarde, tarde/noite e noite/manhã);
11. as aulas de reforço, atividades de monitoria e de apoio deverão atender pequenos grupos de estudantes, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m, evitando-se aglomeração nas salas de atendimento;
12. estabelecer o rodízio de estudantes em aulas presenciais no campus, de maneira a não ultrapassar o limite máximo de alunos por sala de aula/laboratório, com o objetivo de respeitar o distanciamento social nos ambientes escolares (emissão de Instrução Normativa própria pelo Departamento de Ensino do campus, quando do retorno às aulas presenciais);
13. nas aulas práticas de laboratório, não ultrapassar o limite de estudantes por aula para cada ambiente, sendo obrigatória a utilização de todos os EPIs demandados, incluindo o uso de máscara, óculos, máscara de proteção facial e a higienização das mãos com água e sabão ou água com detergente ou desinfecção com álcool 70%;
14. monitorar absenteísmo (faltas frequentes) com o objetivo de identificar casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 que não foram comunicados à escola.

5.5. Procedimentos de segurança nos laboratórios de informática:

1. durante a utilização do laboratório, manter as portas abertas para melhor circulação do ar (não será permitido o uso dos condicionadores de ar);
2. organizar os computadores para ficarem dispostos a uma distância mínima de 1,5m entre os usuários e entre estes e o docente;
3. manter recipientes de álcool 70% e dispenser com papel toalha disponíveis para que todos possam desinfetar as mãos e efetuar a limpeza dos teclados antes e depois da utilização, bem como das superfícies de utilização do usuário;
4. fazer limpeza diária dos laboratórios de informática.

5.6. Procedimentos de segurança no uso de laboratórios:

A entrada nos laboratórios só será permitida a docentes, colaboradores técnicos administrativos e estudantes designados para atividades educacionais naquele ambiente e com agendamento prévio (dia e horário), a ser feito com o servidor responsável pelo laboratório.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. antes de entrar no laboratório, higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilização de álcool 70%;
2. cada laboratório deverá ter um cartaz em local visível, identificando o número máximo de pessoas para aquele ambiente. Cabe ao servidor responsável pelo laboratório o estabelecimento deste número;
3. é obrigatório o uso de máscaras para frequentar as aulas práticas de laboratório;
4. estudantes em aula no laboratório devem ser dispostos nas bancadas de trabalho de forma a manterem a distância de 1,5m entre eles (distância mínima entre estudantes/docente/técnico de laboratório);

5. antes de utilizar os equipamentos do laboratório, o usuário deve fazer a limpeza/ desinfecção com produto recomendado para aquele tipo de equipamento, bem como após a realização das atividades práticas;
6. manter a bancada livre de objetos não pertinentes ao trabalho a ser executado;
7. é proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior dos laboratórios;
8. são de uso obrigatório as seguintes vestimentas e EPIs:
 - a) calça comprida até o tornozelo;
 - b) calçado fechado (não serão permitidos chinelos, sandálias ou qualquer calçado aberto);
 - c) jaleco de manga comprida e punhos com elástico ou malha (observadas as regras de segurança e a critério do professor, este EPI poderá ser dispensado);
 - d) gorro;
9. fazer a limpeza diária dos laboratórios e entre os turnos de utilização.

5.7. Procedimentos de segurança no uso da Biblioteca:

1. recomenda-se que seja priorizado o uso do acervo de livros digitais em bibliotecas virtuais, para evitar o empréstimo e o uso de acervo físico na Biblioteca;
2. caso seja necessário comparecer à Biblioteca, deve-se agendar anteriormente um horário por telefone ou e-mail;
3. é obrigatório o uso de máscara para adentrar as dependências da Biblioteca, bem como durante todo o período que lá permanecer;
4. antes de entrar na Biblioteca, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão líquido ou utilizando o álcool 70%;
5. após o manuseio do livro, coloque-o no local indicado para que possa ser higienizado antes de ser devolvido à prateleira (indicar o local apropriado para a devolução de livros utilizados no interior da Biblioteca);
6. caso sejam feitos empréstimos de livros, obedecer ao período mínimo de 24 horas entre a devolução e o novo empréstimo;
7. no uso da biblioteca, não permitir que ultrapasse o limite máximo de estudantes por período de estudo para este ambiente (manhã, tarde e noite), evitando a aglomeração de pessoas;
8. organizar os computadores do interior da Biblioteca, para ficarem dispostos a uma distância mínima de 1,5m entre os usuários;
9. manter recipientes de álcool 70% e dispenser com papel toalha disponíveis para que todos possam desinfetar as mãos e efetuar a limpeza dos teclados dos computadores antes e depois da utilização, bem como das superfícies utilizadas;
10. recomenda-se a instalação de divisória de vidro ou acrílico para o atendimento pessoal;
11. fazer a limpeza diária da Biblioteca e entre turnos de utilização.

5.7.1 Orientações gerais quanto aos cuidados com acervos:

1. Restrição ao uso do acervo, tendo acesso somente funcionários da biblioteca;
2. Manipulação do acervo somente com uso de equipamentos de proteção individual (luvas descartáveis e máscara);
3. - Interrupção do recebimento de doações de acervo pela comunidade interna e externa;
4. Alocação de acervos e demais itens devolvidos em local separado dos demais, por período mínimo de 7 dias. Após esse período, com uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras) deve-se realizar uma higienização básica antes de devolver os itens ao acervo geral;
5. Proibição da circulação e permanência dos usuários na biblioteca, com exceção da área onde deverá ser realizado o serviço de empréstimo ou devolução devidamente sinalizadas;
6. Proibir, até o fim da Pandemia (determinado pelas instituições de saúde) o uso das salas de estudo em grupo, que estão disponibilizadas na biblioteca para este fim.

5.8. Procedimentos de segurança no uso da Sala de estudos:

1. o uso da sala deve ser para as atividades estritamente necessárias;
2. manter o ambiente sempre bem arejado, com janelas e portas abertas;
3. não será permitido o uso dos condicionadores de ar (manter desligado);
4. estabelecer a capacidade máxima permitida de pessoas no ambiente, e fazer respeitar;
5. garantir a limpeza e a desinfecção frequente da sala (garantir a limpeza várias vezes ao dia nos locais onde ocorrem toques das mãos, equipamentos de uso comum, maçanetas, etc.);
6. objetos de uso pessoal não deverão ser compartilhados.

5.9 Procedimentos de segurança no uso da Sala de convivência

1. o uso da sala deve ser para as atividades estritamente necessárias;
2. manter o ambiente sempre bem arejado, com janelas e portas abertas;
3. não será permitido o uso dos condicionadores de ar (manter desligado);
4. estabelecer a capacidade máxima permitida de pessoas no ambiente, e fazer respeitar;
5. garantir a limpeza e a desinfecção frequente da sala (garantir a limpeza várias vezes ao dia nos locais onde ocorrem toques das mãos, equipamentos de uso comum, maçanetas, etc.);
6. objetos de uso pessoal não deverão ser compartilhados.

5.10. Procedimentos de segurança no transporte escolar:

1. orientar a evitar aglomerações nos pontos de acesso ao transporte escolar (quando houver) e manter a distância de 1,5m entre os usuários (filas) no momento de embarque;
2. sempre higienizar as mãos com álcool 70% antes de embarcar e ao descer do veículo;
3. todos os usuários deverão usar máscaras;
4. a lotação do veículo deverá respeitar o limite do número de assentos (ninguém deve andar em pé no interior do veículo de transporte);
5. reforçar a limpeza e higienização dos veículos de transporte;
6. caso ocorra lotação acima do permitido, os usuários devem comunicar a Prefeitura Municipal que concede o transporte e a Direção

Geral do IFMT-PLC (que irá comunicar oficialmente a concessionária e o concedente dos serviços de transporte escolar).

5.11. Procedimentos de segurança no transporte individual:

1. priorizar o uso de bicicleta sempre que possível;
2. reforçar a higienização do volante e demais locais onde ocorrem frequentes toques com as mãos;
3. se utilizar veículos de passeio com mais de uma pessoa, manter sempre os vidros abertos para melhorar a circulação de ar;
4. evitar o compartilhamento de capacete e higienizá-lo frequentemente.

5.12. Procedimentos de segurança com os visitantes (pedestres ou com veículo):

1. todas as pessoas que desejarem acessar as instalações da Instituição deverão ter a temperatura corporal aferida com termômetro;
2. todos deverão lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool 70%;
3. é obrigatório o uso de máscaras para adentrar o campus (não será permitida a entrada na Instituição de pessoas sem máscaras);
4. pessoas maiores de idade que apresentem sintoma de febre (acima de 37,8°C) serão identificadas (com registro em livro próprio com nome, dia e horário) e serão impedidas de adentrar o campus, com correspondente recomendação de procurarem uma unidade de saúde;
5. o estudante menor de idade com temperatura acima de 37,8°C deve ser isolado em local adequado, para que seja feita a comunicação aos pais pela CAE para que venham buscá-lo.

5.13. Procedimentos de segurança no retorno para casa (todas as pessoas da comunidade escolar):

1. ao chegar em casa, recomenda-se, sempre que possível, tomar banho antes de entrar em contato com membros da família;
2. higienizar objetos de uso pessoal, chave de veículo, carteira, celular, óculos, entre outros.

5.14. Procedimentos a serem adotados na ocorrência de casos sintomáticos com estudantes, servidores e colaboradores:

É de responsabilidade de todos os docentes, técnicos administrativos e colaboradores que perceberem ou tiverem conhecimento de pessoas sintomáticas ou com confirmação de Covid-19 no campus, informar imediatamente a Instituição, para que as providências sejam tomadas. Nestes casos serão adotados os seguintes procedimentos:

1. pessoas com sintomas de gripe, resfriado, febre, tosse, dificuldades para respirar, não poderão frequentar o campus enquanto perdurarem os sintomas;
2. servidores, colaboradores e estudantes que tiverem pessoas ou familiares sintomáticos em suas residências não poderão frequentar a escola, pelo menos por 14 dias a contar do início dos sintomas (febre, tosse e dificuldades para respirar);
3. em caso de confirmação de diagnóstico laboratorial positivo para Covid-19, atestado por profissional da medicina ou de laboratório, o trabalhador ou estudante deverá permanecer afastado e em isolamento até receber autorização médica para o retorno às atividades normais;
4. recomenda-se o rastreamento de todas as pessoas que tiveram contato com quem testou positivo, para que sejam afastadas por 14 dias, garantindo o isolamento e evitando a disseminação da doença. Caso surjam sintomas, imediatamente buscar atendimento médico;
5. caso ocorra de um estudante testar positivo para a Covid-19, recomenda-se o afastamento por 14 dias de toda a turma de alunos, que deverão executar atividades remotas pela IN RED. Caso surjam sintomas, estes devem procurar uma unidade de saúde;
6. sempre que ocorrerem sintomas de doenças respiratórias, estudantes, servidores e colaboradores devem procurar atendimento médico nas unidades de saúde;
7. caso a pessoa apresente sintomas respiratórios relacionados à Covid-19, os servidores e colaboradores deverão comunicar imediatamente a chefia imediata; e estudantes devem comunicar o coordenador de curso ou a CAE.

5.15. Medidas voltadas a comunicação e distribuição de informações ao público-alvo pelo Gabinete da Direção:

1. O e-mail deverá ser adotado como veículo de comunicação oficial das questões que envolvem o enfrentamento da pandemia por Covid-19, com complemento pelas páginas oficiais (Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde). A Instituição criará um e-mail como emissor de todas as informações relacionadas à doença. Serão utilizadas as redes sociais (Facebook) e grupos de WhatsApp como meios de comunicação externa.
2. A Instituição deverá promover campanhas internas permanentes de informação e sensibilização sobre os métodos de transmissão e cuidados a serem adotados para evitar o contágio entre os integrantes da comunidade escolar e seus familiares.
3. Deverão ser criados recursos (cartazes, vídeos, protocolos) que incentivem a prática da etiqueta respiratória, a lavagem correta das mãos, o uso correto das máscaras, a limpeza e desinfecção dos equipamentos antes e após o uso, sobre o uso correto do álcool gel ou álcool 70%, dentre outros.

5.16. Medidas a serem adotadas nas atividades educativas:

1. desenvolver um plano de trabalho domiciliar pela IN RED, para alunos em quarentena ou que pertençam ao grupo de risco;
2. estender o período das avaliações e informar adequadamente as novas datas aos alunos e familiares;
3. orientar os educadores sobre a conversão de carga horária a distância em horas presenciais e o seu registro no Q-Acadêmico;
4. garantir o suporte de TI para utilização de plataformas de ensino remoto e demais demandas ocasionadas pela IN RED;
5. os docentes, na medida do possível, devem procurar incluir nos programas de ensino, conteúdos que trabalhem etiqueta respiratória, técnica de higienização das mãos, informações sobre coronavírus e de como respeitar os protocolos de saúde em casa e na escola;
6. incentivar o desenvolvimento de projetos pelos estudantes que incluam os temas de saúde atualmente trabalhados, como a criação de cartazes, vídeos instrucionais e outros recursos;
7. planejar e organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos;
8. promover rodas de conversa ou outras estratégias educativas que incluam os cuidados com o corpo e a prevenção de doenças;
9. não permitir atividades interescolares como campeonatos e visitas técnicas enquanto perdurar a pandemia;
10. atentar às medidas sanitárias durante as atividades de Educação Física, tais como trabalhar com grupos reduzidos, orientar o distanciamento entre estudantes, manter o espaço arejado, disponibilizar álcool 70% e reforçar a etiqueta respiratória;
11. propostas com filmes devem ser evitadas. Se necessárias, devem respeitar as recomendações de distanciamento, etiqueta respiratória

e local arejado com grupo reduzido de alunos;

12. as aulas em laboratórios devem ser realizadas com número reduzido de alunos (respeitando o número permitido de pessoas por ambiente para garantir o isolamento necessário).

6. Referências Bibliográficas

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>. Acesso em: 14 Jun 2020.

ANVISA. Procedimento: limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5777769/PROCEDIMENTO+01+-+PLD-Resíduo-Efluentes-/54d4b6eb-36a9-45d9-ba8b-49c648a5f375>. Acesso em: 30 Abril 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Congnência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid-19). v.1. 2020.

Disponível em: <[haps://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_congnencia_corona_final_2020-03-12_v1.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_congnencia_corona_final_2020-03-12_v1.pdf)> Acesso em 14. jun. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>. Acesso em 08 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Congnência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus Covid-19. Disponível em:

<[haps://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/planocongnencia-coronavirus-COVID19.pdf](https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/planocongnencia-coronavirus-COVID19.pdf)>. Acesso em: 16/04/2020.

FIESP. Plano de retomada da atividade econômica após quarentena. Disponível em

<https://sitefiespstorage.blob.core.windows.net/fiep-corona/plano-de-retomada-daatividade-economica-apos-a-quarentena-v2.pdf>. Acesso em 27 abril 2020.

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FIOCRUZ

DIANTE DA PANDE- MIA DA DOENÇA PELO SARS-CoV-2 (COVID-19), versão 01

de 12 de março de 2020.

MACEDO, J. Solução caseira para eliminar o coronavírus da sua casa. Disponível em

http://cfq.org.br/wpcontent/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81riaversa%CC%83o-23_03_-2020-versa%CC%83o_3.pdf. Acesso em 10 Jun 2020.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Disponível em: <[haps://www.who.int/newsroom/q-a-detail/q-a-coronavirus](https://www.who.int/newsroom/q-a-detail/q-a-coronavirus)>. Acesso em:

16/04/2020

OPAS. Organização Pan-Americana de Saúde. Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em 30 abril 2020.

d19&Itemid=875. Acesso em 30 abril 2020.

UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. PLANO DE

CONTINGÊNCIA COVID-19 – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, de

11 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

- Stefano Teixeira Silva, DIRETOR - CD0002 - PLC-DG, em 18/12/2020 14:38:50.
- Bruno Vieira Venceslau, CHEFE DE GABINETE - FG0001 - PLC-GAB, em 18/12/2020 15:19:32.
- Hebia Tiago de Paula Monteiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2020 15:35:11.
- Kaline Arruda de Oliveira Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2020 15:36:52.
- Erisvaldo Marques Parangaba, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 18/12/2020 15:37:55.
- Ana Claudia Colle, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2020 15:39:55.
- Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2020 15:47:46.
- Liliane Silva Pena Oliveira, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PLC-DAP, em 18/12/2020 16:28:25.
- Alessandra Ferreira Mota, ASSISTENTE SOCIAL, em 18/12/2020 16:54:36.
- Rosicleia Moreira Santos, COORDENADOR - FG0001 - PLC-CGP, em 18/12/2020 17:05:22.
- Adriel Martins Lima, DIRETOR - CD0004 - PLC-DEN, em 18/12/2020 17:48:34.
- Jefferson Palacio de Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/12/2020 13:44:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126351

Código de Autenticação: d0a6b67dbe



PORTARIA 78/2020 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 18 de dezembro de 2020